



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº
(ao PL 1049/2026)

Dê-se ao inciso VII do art. 4º do Projeto de Lei nº 1.049, de 2026, a seguinte redação:

“VII – estimular a produção e a disseminação de conhecimento científico sobre altas habilidades ou superdotação, incentivando sua inserção como campo de estudo e pesquisa nas instituições de educação superior;”

JUSTIFICAÇÃO

Estende-se, no inciso VII do art. 4º, o objetivo da política para além do estímulo à produção de conhecimento, incluindo expressamente sua disseminação e a inserção do tema como campo de estudo e pesquisa nas instituições de educação superior.

O acréscimo reconhece o caráter ainda incipiente da pesquisa científica nacional sobre altas habilidades ou superdotação e instrumentaliza o poder público para incentivar sua consolidação acadêmica, condição estrutural para o avanço da política educacional pública na temática. A medida dialoga com o art. 207 da Constituição Federal, que assegura a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nas universidades.



Sala das sessões, 19 de maio de 2026.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)



Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7709868894>